



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE SVMA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
AUTO DE INFRAÇÃO / INTIMAÇÃO

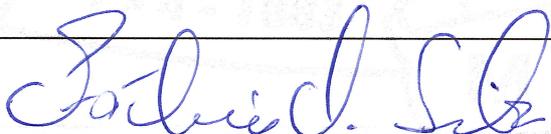
AI N° 671/2022

**Inscrição Municipal/CMF:** 703670  
**Nome:** EDENILSON ALEXANDRE MODESTO DA SILVA 42664604813  
**Endereço:** R JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS  
**Bairro:** VILA ASSIS  
**Cidade:** MAUA  
**Processo Administrativo:** 11190/2021  
**Processo de Lançamento:** 30626/2022  
**N° 139**  
**CEP:** 09360-660

No dia 13 DE JULHO DE 2022, eu, FABIO OLIVEIRA DA SILVA, constatei a infração ao disposto no(s) Art. 71 do Decreto Municipal nº 8.190/2016. Emitir poluição sonora acima dos limites estabelecidos nas Normas ABNT 10.151/2000 e 10.152/2000 e Lei 4.968/2014 (Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS). Conforme medições de ruídos com aparelho sonômetro realizadas em 24/06/2022. Multa agravada por reincidência prevista no Art. 26 do Decreto Municipal nº 8.190/2016 (300FMP x 2 = 600FMP). Auto de Infração anterior: nº 942/2021. DEVE O ESTABELECIMENTO PARALISAR IMEDIATAMENTE O USO DE MÚSICA/SOM BEM COMO QUALQUER ATIVIDADE SONORA ATÉ QUE SEJA COMPROVADO ADEQUAÇÕES DE ISOLAMENTO ACÚSTICO NO LOCAL, CUJA EFICÁCIA DEVERÁ SER COMPROVADA PELA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE, SOB PENA DE NOVAS SANÇÕES. Ficando o Infrator intimado a recolher aos cofres públicos, no prazo de 15(quinze)dias, o(s) valor(es) abaixo, com os acréscimos legais, conforme demonstrativo segue:

Total do auto (em FMP): 600,00

Fica o autuado notificado de que o prazo para apresentar defesa é de 15(quinze) dias, contados a partir da data do recebimento desta, após o prazo, em caso de não recolhimento, o valor estará sujeito a inclusão em Dívida Ativa.

 FABIO OLIVEIRA DA SILVA A.F.A.U. MUNICIPAIS I 33748	Recebimento (data e assinatura)  VIA POSTAL
--	---